

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

CAPA DO PROCESSO



PROCESSO: 23188.000139/2017-64

INTERESSADO: SEM PESSOA ASSOCIADA

INTERESSADO: COORDENACAO DE COMPRAS E LICITACOES (CACAM)

DATA ABERTURA: 10/07/2017 12:04:40

CAMPUS ORIGEM: CAMPUS CAMPO MAIOR

DESTINO: DG-CMAIOR - CACAM (DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS CAMPO
MAIOR)

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR- PNAE



Chamada Pública nº 01/2017

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR**

Memo Nº 207/2017 - CACAM/IFPI

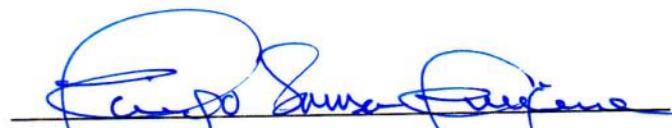
Campo Maior(PI), 10 de Julho de 2017.

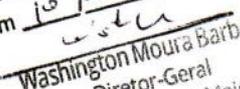
Ao diretor do Campus de Campo Maior
Prof. Washington Moura Barbosa

Assunto: Solicitação de Chamada Pública

Solicito a V.S.^a abertura de processo licitatório na modalidade de **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constante no edital e seus anexos.

Atenciosamente,


Thiago Sousa Teixeira
Pregoeiro/Presidente da Comissão PNAE

AUTORIZO
Em 10/07/17.

Washington Moura Barbosa
Diretor-Geral
Campus Campo Maior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ



PORTARIA N.º 1.012, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº135/GDG/2017 – Campus Campo Maior,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **Thiago Sousa Teixeira**, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, **Karlânia Rodrigues de Sousa Carvalho**, Assistente Social, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, **Darkyana Francisca Ibiapina**, Técnica em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, **Jânio Ricardo Nunes Lima**, Técnico em Contabilidade, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, **Gilmara Oliveira de Carvalho**, Assistente de Aluno, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, **Kleitton Rocha Saraiva**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível 2, e **Herbert de Sousa Silva**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D III, Nível 2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2.899, de 01 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor do IFPI



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI
Campus Campo Maior



106 ANOS
ABRINDO CAMINHOS
PARA O FUTURO

Chamada Pública nº 01/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR



Processo nº 23188.000139/2017-64

Autorizo, de acordo com a Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993, a abertura de Chamada Pública nº 001-2017, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, a ser adquirido diretamente de fornecedores da agricultura familiar, conforme projeto básico elaborado pela Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE, Portaria nº 2.899/2016, constante no presente processo.

A despesa está estimada em **R\$ 18.720,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** e correrá por conta da natureza de despesa 33.90.32 , PTRES 11.17.76 , Fonte de Recurso FNDE-PNAE - 0118033907, PI CFF53M9601N.

À Comissão Local PNAE, para as providências cabíveis.

Campo Maior- PI, 10 de Julho de 2017.



Washington Moura Barbosa
Diretor-Geral





INSTITUTO FEDERAL
Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS CAMPO MAIOR



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2017

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

PROCESSO: 23188.000139/2017-64

PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus CAMPO MAIOR, inscrito no CNPJ sob n.º 10.806.496/0017-06, representada neste ato pelo Diretor Geral, o Senhor Washigton Moura barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios apresentado no PROJETO BÁSICO - Anexo I.

FONTE DE RECURSO

1.2. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor de R\$ 18.720,00 (Dezoito Mil Setecentos e Vinte Reais)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3. Poderão participar deste procedimento, somente:

1.3.1. **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

1.3.2. **Agricultores familiares organizados em grupos informais** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

1.3.3. **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

Ruipo



OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

1.4. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar **1 (um) ENVELOPE** contendo documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

1.4.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

1.4.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.4.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

1.4.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **anexo II** deste edital;

1.4.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

1.4.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), **anexo V** neste edital).

1.4.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

1.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.4.2.2. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

1.4.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme **anexo III** deste edital;

1.4.2.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

1.4.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), **anexo V** neste edital).

1.4.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

1.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.4.3.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

1.4.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.4.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

1.4.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **anexo IV** deste edital;

1.4.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Atestado do

frago

Uuuu



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS CAMPO MAIOR



PNAE emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), **anexo V** neste edital);

1.4.3.7. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

1.4.3.8. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.5. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

1.6. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on-line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

1.7. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

1.8. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

1.9. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA

1.10. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Local de Elaboração do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (**Comissão Local PNAE**) para efetuar seu credenciamento como **participante** da SESSÃO PÚBLICA deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para **manifestar-se** durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

1.10.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

1.10.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

1.11. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

Carigo



1.12. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro nesta mesma sessão.

1.13. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

1.13.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1.14. O envelope deverá ser entregue no Setor COMPRAS E LICITAÇÕES do Campus Campo Maior, localizado na Avenida Nilo de Oliveira de santana S/N – Fazendinha, município de Campo Maior- PI.

1.15. Cada participante deverá apresentar **um único envelope** contendo os documentos de habilitação.

1.16. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

1.17. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

1.18. O Campus Campo Maior não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor do órgão que não seja o Setor Compras e licitações.

1.19. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

1.19.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor Compras e licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

1.19.2. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

1.20. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

* DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* CAMPUS CAMPO MAIOR

* CHAMADA PÚBLICA 01/2017

* FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

1.20.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na chamada pública, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

feito

unit



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS CAMPO MAIOR



1.21. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.22. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

1.22.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

1.23. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

1.24. As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas por um membro da Comissão.

1.24.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

1.25. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

DO PROJETO DE VENDA

1.26. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública (**Anexo II ou III ou IV**) e ser entregue, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.

1.27. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

1.28. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

1.29. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Rigo



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

1.30. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

1.30.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.31. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

1.32. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para Seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

1.33. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

1.34. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **10.1, 10.2. e 10.3**

1.35. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

1.36. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO

1.37. Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção definidos no item 10.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS CAMPO MAIOR



DOS RECURSOS

1.38. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso (**modelo anexo VI**), no prazo de um dia útil a contar da data da ata da sessão, nas fases de **habilitação e/ou classificação** do proponente.

1.39. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **dois dias úteis**, a partir do recebimento do recurso.

1.40. O resultado da análise do recurso (**resultado final do processo de seleção**) será publicado no mural central do Campus Campo Maior, conforme cronograma.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.41. O proponente classificado **provisoriamente** em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de **dois dias úteis**, a partir da convocação.

1.41.1. A convocação será publicada no mural central do Campus Campo Maior, conforme cronograma definido no item **23**.

1.42. As amostras deverão ser apresentadas no restaurante do Campus Campo Maior, conforme constar na convocação, no horário das 8 às 17h, na quantidade de 1 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 05 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

1.43. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

1.44. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista do Campus Campo Maior, o qual emitirá termo de aceitação dos produtos.

1.45. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta e imediata convocação de outro proponente, seguindo a ordem de classificação.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

1.46. A Comissão Local PNAE publicará a homologação do processo em até **quarenta e oito horas** após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

DO CONTRATO

1.47. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.48. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e



nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

ENTREGA DOS PRODUTOS

1.49. A convocação do fornecedor pelo Campus Campo Maior poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

1.50. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão Local PNAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

1.51. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos refeitórios, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

1.52. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

1.53. As despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto será de responsabilidade exclusiva do contratado.

1.54. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do refeitório do Campus Campo Maior.

1.55. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

1.56. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

1.57. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.58. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

1.59. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.60. Quando da disponibilidade do recurso financeiro através do repasse do FNDE/PNAE, o pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS CAMPO MAIOR



conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

1.61. Para cada fornecedor deverá ser emitida uma nota de empenho; no caso do fornecimento de produtos de forma parcelada deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

1.62. Ficará reservado ao Campus **Campo Maior** o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

1.63. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

1.64. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.65. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

1.65.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco** dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

1.65.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

1.65.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

1.65.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

1.65.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

1.65.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente junto aos órgãos competentes.

1.66. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

Fuigo



que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

1.67. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.68. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

1.69. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

1.70. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

1.71. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

FISCALIZAÇÃO

1.72. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

1.73. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

1.74. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.75. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.76. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Projeto Básico (anexo I)



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS CAMPO MAIOR



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.77. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até **cinco** dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

1.77.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

1.78. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

1.79. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

1.80. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

1.81. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.82. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão local PNAE.

1.83. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

1.84. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.85. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinatura manuscrita

1.86. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.87. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

1.88. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor **Compras e Licitações** do Campus **Campo Maior**, situado na Avenida Nilo Oliveira de Santana, s/n – Fazendinha – **Campo Maior PI**, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 h

1.88.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para compras.cacam@ifpi.edu.br.

1.89. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do Campus e Comissão Local PNAE com base nas disposições das normas aplicáveis.

FORO

1.90. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí Subseção Judiciária de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	DATA
	Divulgação da Chamada Pública	17/07/2017
	Entrega dos envelopes	Até 11/08/2017
	Sessão pública e abertura dos envelopes	14/08/2017
	Resultado da seleção	15/8/2017
	Recursos	15 a 17/8/2017
	Resultado final do processo de seleção	18/08/2017
	Apresentação das amostras	21 a 23/08/17
	Homologação do resultado	24/08/2017
	Assinatura do contrato	25/08/2017
	Entrega do produto	Conforme calendário escolar

DOS ANEXOS

1.91. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





INSTITUTO FEDERAL
Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS CAMPO MAIOR

- * Anexo I – Projeto Básico (Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência)
- * Anexo II – Projeto de Venda Fornecedor Individual;
- * Anexo III – Projeto de Venda Grupo Informal;
- * Anexo IV - Projeto de Venda Grupo Formal;
- * Anexo V - Declaração de Origem dos Produtos;
- * Anexo VI – Interposição de Recursos;
- * Anexo VII – Minuta do Contrato.

Campo Maior, 10 de Julho de 2017.

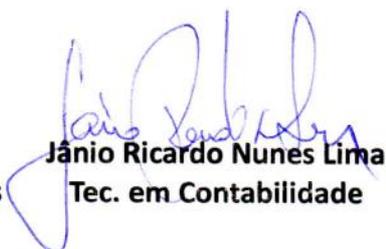
Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE


Thiago Sousa Teixeira
Presidente da
Comissão/Pregoeiro


Herbert de Sousa Silva
Coord. de Extensão


Kleiton Rocha Saraiva
Professor


Darkyana Francisca Biapina
Tec. em Assuntos Educacionais


Jânio Ricardo Nunes Lima
Tec. em Contabilidade


Gilmar Oliveira de Carvalho
Assistente de Alunos

De acordo:

Antônio Fortes Martins
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Aprovo:


Washington Moura Barbosa
Diretor-geral





Chamada Pública nº 01/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2017

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

PROJETO BÁSICO - ANEXO I

**FNDE/PNAE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir

Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

Item	Especificação	Unid. For n.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit.	Preço Total
1	Cebola , in natura, uso culinário, tipo branca . Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	360	Quinzenal	2,59	932,40
2	Cheiro verde in natura , composição coentro e cebolinha (parelha grande). Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Par	540	semanal	0.63	340,20
3	Fruta in natura, tipo Banana , espécie pacovan ou prata. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Cento	18	Quinzenal	63,16	1.136,88

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



Chamada Pública nº 01/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR

Item	Especificação	Unid. For n.	Quant.	Fração de Entr ega	Preço Unit.	Preço Total
4	Fruta in natura, tipo Manga , aplicação alimentar. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	900	Quinzenal	1,91	1.719,00
5	Fruta in natura, tipo Melancia , espécie rajada. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	kg	1.800	Quinzenal	1,39	2.502,00
6	Fruta in natura, tipo Melão , espécie comum. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	360	Quinzenal	2,62	943,20
7	Legume in natura, tipo Abóbora , espécie comum. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	360	Quinzenal	2,13	766,80
8	Legume in natura, tipo Cenoura , espécie comum. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	180	Quinzenal	3,42	615,60
9	Legume in natura, tipo Macaxeira , espécie comum. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	360	Quinzenal	3,26	1.173,60
10	Legume in natura, tipo Tomate , espécie maduro, de primeira qualidade. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	540	Quinzenal	4,19	2.262,60

Eug

w



Chamada Pública nº 01/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit.	Preço Total
11	Verdura in natura, tipo Alface , espécie crespa comum. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Pé	540	Quinzenal	2,56	1.382,40
12	QUIABO -Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	108	Quinzenal	6,12	660,96
13	MAXIXE -de 1ª qualidade, tenros, frescos, verdes, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	108	Quinzenal	8,24	889,92
14	FEIJÃO VERDE – In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deteriorado e estar ausente de ataque de pragas.	Kg	360	Quinzenal	6,4	2.304,00
15	Legume in natura, tipo Pimentão, espécie VERDE.	Kg	108	Quinzenal	5,32	574,56
16	Legume in natura, tipo Pepino, espécie comum (peso mínimo unitário 500g).	Kg	108	Quinzenal	2,52	272,16
TOTAL GERAL					18.476,28	

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2017, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fracionamento da Entrega" e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Restaurante.

Rafael

Jan



Chamada Pública nº 01/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR

JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

Diariamente são servidas, no Restaurante Estudantil, cerca de 150 (cento e cinquenta) refeições, distribuídas somente para o almoço.

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MÜNTEIRO, 2008).

Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



Chamada Pública nº 01/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR

armazenamento do Setor de Alimentação e Nutrição.

A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Refeitório: Das 8:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. O prazo para entrega será 72 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados no item 1.2 foi determinado com base realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 29 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015

4 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste

Frigo

se



Chamada Pública nº 01/2017

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR**

projeto básico;

- 4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1 A convocação do fornecedor pelo Campus Campo Maior poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.
- 5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- 5.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



Chamada Pública nº 01/2017

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR**

do produto.

5.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do refeitório do Campus Campo Maior.

5.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

5.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

5.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o



Chamada Pública nº 01/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR

fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado;

6.1.3 Realizar consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete ao Contratado:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Campo Maior, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



Chamada Pública nº 01/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR

- 7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- 7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Campo Maior, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.
- 7.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Campo Maior pelo prazo de até dois anos;
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.3.1 **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

Euzo

2017



Chamada Pública nº 01/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR

- 7.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 6.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.
- 6.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Campo Maior, 10 de Julho de 2017.

Comissão Local PNAE


Thiago Sousa Teixeira
Pres. da Comissão/Pregoeiro


Herbert de Sousa Silva
Coord. de Extensão


Kleiton Rocha Saraiva
Professor

Thiago
Assinatura



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS CAMPO MAIOR



PESQUISA DE PREÇO – PNAE 2017

FRANCA AJACAD
FRANCISCA MARTINS AJACAD
DNE 07382 229 000-31 INSC 181 19445
Pça Luiz Miranda, 50 - Centro
Cidade: Campo Maior - PI

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	Mercado 1	Mercado 2	Mercado 3	Preço de Aquisição
Cebola , in natura, uso culinário, tipo branca. Produto de boa qualidade, isento de substâncias tóxicas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	Data: 27/06/17 Nome: F. MARTINS CNPJ: 07.061.229/0001 Endereço: 2,99	Data: 14/07/00 Nome: ALVALHO E FERNANDES CNPJ: 03.045.000/0001 Endereço: 2,79	Mercado 3/00006-49 Data: 470.093/00006-49 Nome: J. C. Cardoso CNPJ: 19.549.179/0001 Rua Antonio Freire Nº 422-88 Endereço - CEP 64.280-000 Cidade: Campo Maior - PI 1,99	2,59
Cheiro verde in natura , composição coentro e cebolinha (parelha grande). Produto de boa qualidade, isento de substâncias tóxicas e que deve ser transportado de forma adequada.	Par	0,40	0,99	0,50	0,63
Fruta in natura, tipo Banana , espécie pacovan ou prata. Produto de boa qualidade, isento de substâncias tóxicas e que deve ser transportado de forma adequada.	Cento	75,00	49,50	65,00	63,16
Fruta in natura, tipo Manga , aplicação alimentar. Produto de	unidade	2,25	1,89	1,60	1,94

Handwritten signature

5200

boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.									
Fruta in natura, tipo Melancia , espécie rajada. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	cento MS Kg	1,90	1,29	1,00	1,39				
Fruta in natura, tipo Melão , espécie comum. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	2,99	2,99	1,99	2,62				
Legume in natura, tipo Abóbora , espécie comum. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	2,90	1,99	1,50	2,13				
Legume in natura, tipo Cenoura , espécie comum. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	3,99	3,29	2,99	3,42				
Legume in natura, tipo Macaxeira , espécie comum. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	3,99	2,99	2,80	3,26				
Legume in natura, tipo Tomate , espécie maduro, de primeira qualidade. Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.	Kg	4,99	4,29	3,29	4,19				
Verdura in natura, tipo Aface , espécie crespa comum.	Pé	3,00	1,69	3,00	2,56				



Handwritten signature

Produto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e que deve ser transportado de forma adequada.									
QUIABO -Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg		5,99	6,25	6,12				
MAXIXE -de 1ª qualidade, tenros, frescos, verdes, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg		7,99	8,50	8,24				
FEIJÃO VERDE - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deteriorado e estar ausente de ataque de pragas.	Kg	5,90	6,35	6,35 6,99	6,41				
Legume in natura, tipo Pimentão, espécie VERDE.	Kg	4,99	5,99	4,99	5,32				
Legume in natura, tipo Pepino, espécie comum (peso mínimo unitário 500g).	Kg	2,60	2,99	1,99	2,52				

Resp. Mercado 1: Raimundo Norato Sousa Teixeira

Resp. Mercado 2: Carvalho e Fernandes Ltda.

Resp. Mercado 3: Francisca Copi Bauros Gerente

Ana Ruthy Jate Defreino

Membro da Subcomissão responsável pela pesquisa

Rafael

Nome: THIAGO SOUSA TEIXEIRA

Função: ASSI. ADMINISTRATIVO / TREGOEIRO

Assinatura: [Assinatura]

Thiago Sousa Teixeira
Assistente em Administração

SIAPE: 2150821

